Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 021.725/2015-2

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora**,** encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 5/2015, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Jorge Luís da Silva Rodrigues (CPF 546.424.697-53); Carla Magalhães Caparica (CPF 632.140.407-15);	**16/10/2015** (ciência de comunicação recebida em 30/9/2015). **13/8/2015** (ciência de comunicação recebida em 28/7/2015).	• Acórdão 2750/2014-TCU-Plenário (condenatório; débito e multa). • Acórdão 1749/2015-TCU-Plenário (retificador). • Acórdão 446/2015-TCU-Plenário (retificador).

Observações:

1. Em cumprimento aos Acórdãos 2750/2015-TCU-Plenário, 1749/2015-TCU-Plenáro e 446/2015-TCU-Plenário, foram notificados os responsáveis Carla Magalhães Caparica, por meio dos Ofícios 546/2015 e 2274/2015, recebidos em 26/3/2015 e em 28/7/2015, respectivamente, e o Jorge Luís da Silva Rodrigues, por meio dos Editais Secex/RJ 32, de 31/3/2015, publicado no D.O.U, em 8/4/2015; 63 de 24/7/2015, publicado no D.O.U. em 28/7/2015; e 83 de 8/9/2015, publicado no D.O.U. em 30/9/2015, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

2. O responsável Jorge Luís da Silva Rodrigues figura em diversos processos de tomadas de contas especiais em razão de prejuízos causados por fraude na concessão/manutenção irregular de benefícios previdenciários, nos quais se providenciaram as respectivas citações do responsável, via cartas registradas, com avisos de recebimentos, dirigidas ao endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, na forma consignada no art. 3°, item III, da Resolução TCU n. 170/2004 (com nova redação pela Resolução-TCU 235/2010). No entanto, nas tentativas anteriores nos respectivos processos, as referidas citações não lograram êxito, tendo sido registrado pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT nos avisos de recebimento a anotação de que o destinatário "mudou-se". Assim, em pesquisa para obtenção de novo endereço do responsável nas páginas de busca da internet, constatou-se que o senhor Jorge Luis da Silva Rodrigues é réu em processo que tramita na 8ª Vara Federal Criminal do Estado do Rio de Janeiro. Diante disso, buscou-se no *site* daquele Foro as informações pretendidas, tendo sido apurado que, naquele juízo, fora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53845191.

determinada a citação do responsável pela via editalícia, haja vista a impossibilidade de localização do responsável. Isso posto e envidado todos os esforços na busca de outros meios de localizar o destinatário, o responsável fora citado por meio de edital.

3. Assim, os referidos Acórdãos transitaram em julgado, em 16/10/2015, para o Sr. Jorge Luís da Silva Rodrigues e, em 13/8/2015, para a Sra. Carla Magalhães Caparica.

4. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, cabe esclarecer que o Sr. Murilo Correia Sampaio (OAB/RJ 19.221) e Solanger do Nascimento Cavalcante (OAB/RJ 66.675) representam a responsável Carla Magalhães Caparica.

5. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 5 de outubro de 2015.

(*assinado eletronicamente)*
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53845191.